



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

EDITAL PSS Nº 004/2019 – PMJ

PREÂMBULO

O Município de JAPIRA - PR, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº. 75969881/0001-52, e a Comissão Especial de Processo Seletivo - PSS instituída pela Portaria nº. 197//2019, em simetria e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal 1.029/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, e, considerando a ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para variados cargos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de 01 (um) até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 04 (quatro) e Prova Prática item 10 (dez) deste Edital disponível no site do Município de Japira – Pr., com acesso no endereço eletrônico: www.japira.pr.gov.br no link “Diário Oficial”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

1.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho de profissional adequado, pratica de atos indisciplinados, constatados pelo Município de Japira, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.6 Não há taxa de inscrição.

1.7 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Impugnação do Edital;
- c) Inscrições;
- d) Homologação das inscrições;
- e) Entrega dos Envelopes;
- f) Classificação Provisória da prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- g) Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- h) Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço e convocação para prova prática;
- i) Realização da Prova Prática;
- j) Classificação Final Provisória
- k) Recurso da Classificação Final Provisória;
- l) Publicação da Classificação Final e Convocação;
- m) Contratação.

1.9 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS geram aos candidatos apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município de Japira o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Município de Japira, Estado do Paraná, situado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

1.12 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem ao Município de Japira - PR, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA

2.1 Os Cargos de que trata o presente edital e o número de vagas ofertadas neste PSS, estão dispostas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	VALOR SALARIO MENSAL	CARGA HORARIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	R\$. 1.087,78 (mil, oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).	40h

3. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1 As inscrições serão realizadas, somente no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA, no endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, no período de 06/11/2019 à 10/11/2019.

3.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando os seguintes dados: pessoais, endereço, profissionais e formação.

3.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

3.4 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

atividades inerentes à função;

- f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 3.5, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- k) Conhecimento dos termos deste edital.

3.5 Da inscrição:

3.6 O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

4.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de conforme exigências abaixo:

4.2 Para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o candidato para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Ensino Fundamental Completo	01	2,50	2,50
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificado de curso (s) de capacitação na área de atuação equivalente a sua inscrição, com carga horária mínima de 08 (oito) horas/máxima 40 (quarenta) horas.	05	0,50	2.50
TEMPO DE SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, em cargos com funções equivalentes em instituições do setor estadual, municipal, federal.	04	0,75 p/ semestre	3,00
Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais com funções equivalentes no setor privado.	04	0,5,0 p/ semestre	2,00
Pontos			10,00

4.3 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço será aceita os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de JAPIRA:

- Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo ou cópia da CTPS.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas na data constante no cronograma.

4.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

4.5 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

4.6 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) ao total máximo que poderá ser atribuído a cada cargo, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

5.2 As cópias dos documentos deverão ser apresentadas nos dias 11/11/2019 e 12/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Japira, até as 17:00 horas, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável.

5.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

original, fica o candidato ciente de que este não será devolvido.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.

7.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com as necessidades definidas pelas Secretarias Municipais.

8.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.

8.3 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

- 1º - O Candidato que possuir maior idade;
- 2º - O Candidato com maior número de dependentes;
- 3º - Sorteio.

9. RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos nele estabelecidos.

9.1 No dia **15/11/2019** será publicada a **Classificação Provisória da Prova de Títulos e Tempo de Serviço no site oficial do Município de Japira**. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

9.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo consta no Anexo IV deste Edital.

9.3 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE JAPIRA, **até o dia 20/11/2019, das 8h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m**.

9.4 Não serão protocolados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA os Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.5 Serão desconsiderados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

9.6 Os Recursos serão analisados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA, por intermédio da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, que emitirá Parecer Conclusivo.

9.7 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a **Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço no dia 22/11/2019 que será publicada no Órgão Oficial do MUNICÍPIO DE JAPIRA, disponível no site: www.japira.pr.gov.br, no link "Diário Oficial", juntamente com a CONVOCAÇÃO para a prova prática.**

10. DA PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A prova prática será realizada em 25/11/2019, perante os membros integrantes da Comissão Examinadora/Julgadora do PSS nº 199/2019, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor/Avaliador no transcorrer de toda a prova.

10.2 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

10.3 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

10.4 Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas edilícias, do que não poderá arguir posteriormente.

10.5 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo constantes no ANEXO I.

10.6 Terminado o prazo fixado o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

10.7 Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

10.8 Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.

10.9 Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 4,0 na prova prática.

10.10 Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA E DOS RECURSOS

11.1. No dia 26/11/2019, será publicada a Classificação Final Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS no Quadro de Avisos na sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Município, e no site Diário oficial e no endereço eletrônico, www.japira.pr.gov.br, no link “Diário Oficial”.

11.2. A Nota Final (NF) será realizada por meio do cálculo da média aritmética das notas obtidas nas provas de títulos e tempo de serviço (NPTTS) com a nota obtida na prova prática (NPP):

$$\text{NF} = \frac{\text{NPTTS} + \text{NPP}}{2}$$

11.3. Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos nele estabelecidos.

11.4. O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE JAPIRA, até o dia **29/11/2019, das 8h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m.**

11.5. Não serão protocolados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA os Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

No dia **02/12/2019, será publicada a Classificação Final e Convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS no Quadro de Avisos na sede do Município, e no site Diário oficial e no endereço eletrônico, www.japira.pr.gov.br, no link “Diário Oficial”.**

13 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13.1. À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

13.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

13.3. No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

13.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

13.5. O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Japira, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

13.6. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.7. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

13.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

14. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

14.1. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

14.2. Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

15.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

15.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

15.3. Não serão cobradas taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 185/2019, para essa finalidade.

16.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

16.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal n.º 1029/2013.

16.4. As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

16.5. As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 2.1 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

16.6. O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

16.7. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

17. ANEXOS.

16.1- Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

I- Cronograma

II - Atribuições dos Cargos;

III- Formulário de Recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Japira, 04 de novembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal de Japira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO I CRONOGRAMA

Divulgação Oficial do Edital	04/11/2019
Impugnação do Edital	04/11 a 06/11/2019
Inscrições	06/11 a 10/11/2019
Homologação das Inscrições	10/11/2019
Entrega da Documentação	11/11 a 12/11/2019
Divulgação do Resultado Provisórios	13/11/2019
Recurso Sobre o Resultado Provisório	15/11 a 20/11/2019
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições /Títulos – Classificação Final	22/11/2019
Realização Prova Pratica	25/11/2019
Publicação da Classificação Final	26/11/2019
Recurso da Classificação Final	26/11/2019 a 29/11/2019
Publicação da Classificação Final após Recursos	02/12/2019
Contratação	06/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO II ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1. Classe: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.

3. Atribuições típicas:

- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado;
- apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
- manter limpos os utensílios de cozinha;
- auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

- preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
 - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
 - manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
 - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
 - executar outras atribuições afins.
- **4. Requisitos para provimento:**
- **Instrução** – alfabetizado
 - **Experiência** – Não necessita experiência anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DADOS DO CANDIDATO

Nome _____

_____.

Nº Inscrição _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontuação Prova de Títulos e Tempo de Serviço

Pontuação Prova Prática

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição

Classificação Final

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma legível:

_____.

Local de data _____, ____/____/____

Assinatura: _____